



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

93-96

LEI Nº 777

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Passa a integrar o quadro de funcionalismo do Município de Papagaio, com respectivos vencimentos anuais a partir de 1º de Fevereiro os cargos abaixo relacionados.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01 - Chefe de Pessoal.....		Cr\$ 32.977.191,00
06 - Serventes a Cr\$ 1.228.470,00.....		Cr\$ 95.820.660,00
	SOMA.....	Cr\$ 128.797.851,00
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
06 - Professoras a Cr\$ 1.639.073,00.....		Cr\$ 127.847.694,00
05 - Professor Pré-Escolar a Cr\$ 1.437.420,00.....		Cr\$ 93.432.300,00
06 - Servente Escolar I a Cr\$ 1.228.470,00.....		Cr\$ 95.820.660,00
02 - Motorista a Cr\$ 2.536.707,00.....		Cr\$ 65.954.382,00
07 - Servente Escolar II a Cr\$ 1.228.470,00.....		Cr\$ 111.790.770,00
02 - Médicos a Cr\$ 7.440.955,00.....		Cr\$ 193.464.830,00
02 - Dentistas a Cr\$ 3.466.802,00.....		Cr\$ 90.136.852,00
08 - Operário I a Cr\$ 1.228.470,00.....		Cr\$ 127.760.088,00
04 - Operário II a Cr\$ 1.234.028,00.....		Cr\$ 64.169.456,00
03 - Operário III a Cr\$ 1.357.436,00.....		Cr\$ 52.940.004,00
04 - Operário IV a Cr\$ 1.542.533,00.....		Cr\$ 80.211.716,00
02 - Operário V a Cr\$ 1.604.235,00.....		Cr\$ 41.710.110,00
	SOMA.....	Cr\$ 1.145.238.862,00
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
02 - Encarregado do Cemitério a Cr\$ 1.851.040,00.....		Cr\$ 48.127.040,00
02 - Coveiro a Cr\$ 1.228.470,00.....		Cr\$ 31.940.220,00
08 - Garí a Cr\$ 1.228.470,00.....		Cr\$ 127.760.880,00
06 - Operário I a Cr\$ 1.228.470,00.....		Cr\$ 95.820.660,00
03 - Operário III a Cr\$ 1.357.431,00.....		Cr\$ 52.939.809,00
05 - Operário IV a Cr\$ 1.542.533,00.....		Cr\$ 100.264.645,00
02 - Operário V a Cr\$ 1.604.235,00.....		Cr\$ 41.710.110,00
	SOMA.....	Cr\$ 498.563.364,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

02

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

M 93.96Classif.
e nº.

CARGOS

VENCIMENTOS ANUAIS

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Saneamento	
01 - Secretário Municipal de Saúde.....	Cr\$	106.405.650,00
02 - Médicos a Cr\$ 7.440.955,00.....	Cr\$	193.464.830,00
02 - Dentistas a Cr\$ 3.466.802,00.....	Cr\$	90.136.852,00
06 - Atendente de Enfermagem a Cr\$ 1.228.470,00.....	Cr\$	95.820.660,00
06 - Auxiliar de Enfermagem a Cr\$ 3.125.000,00.....	Cr\$	243.750.000,00
02 - Operador de raio X a Cr\$ 2.500.000,00.....	Cr\$	65.000.000,00
02 - Enfermeiras a Cr\$ 5.500.000,00.....	Cr\$	143.000.000,00
02 - Bioquímicos a Cr\$ 6.000.000,00.....	Cr\$	156.000.000,00
08 - Operário I a Cr\$ 1.228.470,00.....	Cr\$	127.760.880,00
06 - Operário II a Cr\$ 1.234.028,00.....	Cr\$	96.254.184,00
02 - Operário III a Cr\$ 1.357.431,00.....	Cr\$	35.293.206,00
	SOMA.....	<u>Cr\$ 1.352.886.262,00</u>
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
06 - Operário I a Cr\$ 1.228.470,00.....	Cr\$	95.820.660,00
04 - Operário II a Cr\$ 1.234.028,00.....	Cr\$	64.169.456,00
06 - Operário IV a Cr\$ 1.542.533,00.....	Cr\$	120.317.574,00
	SOMA.....	<u>Cr\$ 280.307.690,00</u>

Art. 2º - Adicionam-se sobre os vencimentos referente a cada período de vigência os adicionais atribuídos a cada funcionário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, para a complementação de dotações orçamentárias do exercício de 1.993.

Art. 4º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º e 3º, desta lei são provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação e ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando-se o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1.993.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 18 de Março de 1.993.


Mário Reis Filgueiras - Prefeito Municipal